CONTRATO Nº **034/2023** – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **057/2023**

A Prefeitura de Pinheiro Machado/RS, com sede na Nico de Oliveira, nº 763 — Centro — Pinheiro Machado — RS, CNPJ nº88.084.942/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, portador do RG nº **607.315.049-9** e inscrito no CPF nº **697.988.690-87**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CEP Cursos Ltda. ME, situada na Rua General Andrade Neves nº 100, Sala 704, bloco B, Centro Histórico - Porto Alegre – RS, CEP 90010-210, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número 18.404.109/0001-50, doravante CONTRATADA, por seu representante, Sra. **Cristina Freitas da Rosa de Christo**, resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de inexigibilidade nº **057/2023**:

**Cláusula Primeira –** DO OBJETO:

Pelo presente contrato fica o contratado obrigado a realizar treinamento na sede do Poder Executivo com a seguinte temática:

1. A Pesquisa de Preços via Licitacon Fácil;
2. Apresentação e Registro de usuários para o Licitacon Fácil, banco de preços baseado no Licitacon;
3. Uso da ferramenta para definição de preço padrão da administração;
4. A ferramenta retorna a certidão para ser utilizada para fins do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
5. Estudo técnico preliminar;
6. Hipóteses mais comuns de dispensa;
7. Implementando o rito a ser obedecido;
8. Aviso de Dispensa;
9. Prazos;
10. Certidões e outros documentos de habilitação;
11. Publicidade;
12. Integração entre o PNCP e o Licitacon;
13. Aquisições de pronto pagamento;
14. Lançamento no Licitacon.

**Cláusula Segunda –** DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 – O prazo para cumprimento do presente contrato é de 90 dias, contados a partir da assinatura deste contrato, sendo o evento realizado em data a ser estipulada pelo Presidente do Poder Legislativo.

2.2 – O valor global a ser pago em até cinco dias após a realização do objeto é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), através de depósito ou transferência eletrônica para a conta do contratado.

**Cláusula Terceira –** DOS DIREITOS E DEVERES:

3.1 São direitos do CONTRATANTE:

- receber em meio digital o material necessário para a confecção das apostilas em tempo hábil para a reprodução do material;

- ver cumprido o objeto contratado.

3.2 São deveres do CONTRATANTE:

- entregar o material solicitado na proposta para a perfeita execução do objeto contratado.

- notificar o CONTRATADO, com antecedência, da data e horário de realização do evento, bem como de qualquer mudança.

- manter atualizado os e-mails institucionais, telefones e endereços;

- divulgar ao público-alvo o conteúdo, datas e horários do evento;

- realizar os pagamentos na forma contratada.

**Cláusula Quarta –** DAS PENALIDADES:

4.1 Em caso de inadimplência do contrato poderá a administração aplicar multa de até cinco por cento do valor do contrato, sem prejuízo das previsões legais, desde que apuradas em processo administrativo.

4.2 O CONTRATADO sujeita-se às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3 O presente contrato deverá ser rescindido, caso ocorram uma ou mais das hipoteses previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta –** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação do referido objeto correrão à conta de recurso consignado no orçamento de 2023 do Município de Pinheiro Machado/RS, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: **0801** – Secretaria Municipal da Saúde

Proj. / Ativ.: **2025** – Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde

Código Reduzido: **5159** – Despesa

Fonte de Recurso: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0040** – ASPS

Elemento: **3.3.90.39.48.00.00** – Serviço de Seleção e Treinamento

**Cláusula Sexta –** FORO::

Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei Federal nº 8.666/93, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Pinheiro Machado/RS, 01 de Março de 2023.

Ronaldo Costa Madruga

Prefeito Municipal

Cristina Freitas da Rosa de Christo

CEP Cursos Ltda.

Visto e Conferido por

Bianca Rosa Palma

Assessora Jurídica do Município

OAB/RS 125.939

Testemunhas:

Nome:

Nome: